

ENTRADA
26 JUN 14 3 08 068671



DEPUTADO
JAMIL MURAD

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4307 de 24 6 00

Autuado com 2 folhas

Ass. P

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões

27 junho 2000

Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI nº 401, de 2000

FLS. N.º 1

RGL 4307

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a cessão de uso de prédios públicos para a realização de convenções partidárias.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo-1º - Os partidos políticos legalmente constituídos podem utilizar graciosamente os prédios e instalações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação, para a realização de suas convenções municipais, distritais e regionais.

Artigo-2º - O requerimento de solicitação da cessão das edificações deverá ser dirigido ao diretor da unidade pretendida, em que constem os objetivos da solicitação, especificando-se data e horário do evento.

Parágrafo único- A cessão dos prédios dar-se-á de plano, desde que não interfira no calendário das atividades normais da unidade escolar.

Artigo- 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DEPUTADO
JAMIL MURAD

FLS. N.º 2
RGL. 4307
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Desde a edição do Decreto nº 6.326, de 24 de junho de 1975, os partidos políticos vêm realizando suas convenções em instalações graciosamente cedidas pela Secretaria da Educação.


Nada mais justo. Além da participação formal na representação política, as agremiações desempenham relevante função pública como formuladores de opiniões das mais diversas, bem como organizadores de movimentos reivindicatórios, aspectos estes essenciais à manutenção e ao fortalecimento da democracia.

Todavia, o Decreto do Sr. Governador em exercício, de nº 40.094, de 24 de maio de 1995, revogou o dispositivo acima mencionado, sem apresentar qualquer justificativa plausível.

Para que os organismos partidários não sejam impedidos de realizar suas convenções de forma pública, democrática e gratuita, propomos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos nobres pares.

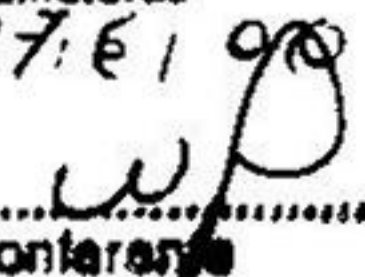
Sala das Sessões, em

Jamil Murad
Deputado Estadual
PC do B


Nivaldo Santana
Deputado Estadual
PC do B

Sistema STL - Código de Originalidade:0706001545001.558

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28.06.2010

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC 27: 61 90

Conferência

Folha 3
Proc. 4307
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 99ª a 103ª Sessões Ordinárias (de 29/06 a 03/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 03/08/00.

lla